



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 0600158-41.2025.6.21.0000 - Suspensão de Órgão Partidário

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Polo Passivo: PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - BR
PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - RS

Relator: DES. MARIA DE LOURDES GALVÃO BRACCINI DE GONZALEZ

Meritíssima Relatora.

Em atenção ao despacho lançado no ID 46122747, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, verifica que não foi realizada a **citação por hora certa** prevista nos arts. 252 a 254 do CPC, embora determinada na carta precatória (ID 46059031).

A diligência, todavia, faz-se necessária porque os responsáveis pela agremiação “não tem horários certos para serem encontrados”, nos termos da certidão negativa (ID 46084671).

Assim, o **Ministério Público**, por seu agente signatário, **requer** seja reiterado o ato mediante expedição de nova carta precatória visando a citação do Diretório Nacional do PCO **por hora certa**.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2025.

CLAUDIO DUTRA FONTELLA
Procurador Regional Eleitoral

RN